

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Ementa: Institui Projeto de coleta de resíduos recicláveis pelas unidades escolares visando por meio da troca com o poder municipal gratificações para APM

Autor: Maria Laura Moraes Llana estudante da EE PEI GALDINO PINHEIRO FRANCO

Justificativa:

Esse projeto tem em mente incentivar a reciclagem de resíduos sólidos, tendo em vista os desafios que enfrentamos atualmente nas grandes cidades. A reciclagem se apresenta como uma solução eficaz para minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade municipal. A educação ambiental, desde os anos iniciais é uma importante aliada na formação cidadã das gerações futuras, conscientizando como a ação individual pode impactar nossa comunidade como um todo. Entendendo também que a destinação correta dos resíduos reforça o combate a doenças, melhorando a qualidade de vida das pessoas.

Cidades brasileiras que já implementaram projetos de coleta de resíduos sólidos em escolas:

- **Projeto Coleta Seletiva nas Escolas (São Paulo):** Diversas escolas paulistanas implementaram programas de coleta seletiva, envolvendo alunos em atividades educativas sobre reciclagem e sustentabilidade.
- **Recicla Sampa (São Paulo):** Um projeto que envolve escolas na separação e coleta de materiais recicláveis, promovendo palestras e oficinas para conscientização.
- **Escola Verde (Rio de Janeiro):** Algumas escolas fluminenses adotaram o projeto "Escola Verde", que incentiva a coleta seletiva e a educação ambiental, integrando a prática na rotina escolar.
- **Projeto Pacto pela Reciclagem (Belo Horizonte):** Escolas participantes realizam a coleta seletiva e recebem orientações sobre a importância da reciclagem e do descarte correto de resíduos.
- **Coleta Seletiva Escolar (Curitiba):** Várias instituições em Curitiba desenvolvem a coleta seletiva, com o apoio da prefeitura, envolvendo alunos em atividades de educação ambiental e conscientização.

Isso demonstra que a medida já é aplicada com sucesso em várias localidades.

Tendo em vista o compromisso da cidade com a implementação da Agenda 2030, o referido projeto busca contribuir com ações que impulsionem a conquista das ODS 11 e 12, focando nas metas: Resíduos sólidos domiciliares coletados per capita, Recuperação de resíduos sólidos urbanos coletados seletivamente e População atendida com coleta seletiva.

Com essa abordagem, o município não apenas garante uma medida sustentável, mas também investe na formação de cidadãos conscientes e engajados, ampliando as oportunidades educacionais para todos os estudantes.

O Parlamento Estudantil decreta:

Artigo 1º: Fica instituído o Programa coleta seletiva de resíduos sólidos pelas unidades escolares, visando promover a educação ambiental e a sustentabilidade

Artigo 2º: A troca desses resíduos será feita diretamente com o órgão municipal responsável com a finalidade de gratificação por meio de repasse financeiro as Associações de Pais e Mestres das unidades escolares.

Artigo 3º: O programa terá as seguintes diretrizes:

I - Implementação de um sistema de coleta seletiva nas escolas, onde os alunos e a comunidade escolar deverão separar os resíduos recicláveis.

II - Realização de campanhas de conscientização e educação ambiental, promovendo a importância da reciclagem.

III - Estabelecimento de parcerias com empresas de reciclagem para o correto encaminhamento dos materiais coletados.

IV- Participação da Comunidade Escolar: Envolver alunos, professores e funcionários nas atividades de coleta e conscientização. Registrar atividades, como palestras, oficinas e campanhas de sensibilização, com no mínimo uma atividade por semestre.

V- Sustentabilidade das Ações: Criação de um plano de continuidade para manter as ações de coleta seletiva ao longo do ano letivo. Desenvolvimento de parcerias com organizações locais ou empresas para garantir a destinação correta dos materiais.

Artigo 4º: As escolas que atingirem metas de coleta estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria de Meio Ambiente receberão uma gratificação financeira, que será destinada a melhorias nas instituições.

Artigo 5º: A gratificação financeira será distribuída da seguinte forma:

I – Deve ser definida uma tabela com pontos para cada critério, por exemplo: 0 a 100 kg = 10 pontos, 1 atividade de conscientização = 20 pontos

Cada ponto equivale a um valor financeiro a ser definido a partir do orçamento municipal.

II - A quantia será repassada bimestralmente às escolas que cumprirem as metas estabelecidas.

Artigo 6º: A Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Meio Ambiente serão responsáveis pela avaliação dos critérios e pela determinação da gratificação a ser concedida.

Artigo 7º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 11 de Outubro de 2024.

Maria Laura Moraes Llaneza Estudante - EE PEI GALDINO PINHEIRO FRANCO